



## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000  
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

### LEI Nº 655/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...


FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro mensal no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, aos Estudantes da Escola Técnica Agrícola Estadual de 2º grau de Jales, para alunos residentes no Município de Santa Rita d'Oeste.


Artigo 2º)- O Auxílio Financeiro de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos no artigo 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
16 de abril de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-